



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E
DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Página: 1 de 3

PORTARIA Nº 002/2021
ARACAJU/SE, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos a serem efetivados durante a inclusão de presos nos estabelecimentos prisionais do Estado de Sergipe.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 2.148 de 21 de dezembro de 1977 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe, e demais disposições atinentes à matéria.

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar e uniformizar procedimentos administrativos a serem realizados para a inclusão de presos e internos nos estabelecimentos prisionais do Estado de Sergipe,

RESOLVE:

Art. 1º A inclusão de presos nos estabelecimentos prisionais do Estado de Sergipe inicia-se com a sua chegada e se concretiza após a conferência dos seus dados de identificação, documentação de ingresso e o seu cadastramento no Sistema de Administração penitenciária – SAP.

§1º A inclusão do preso no estabelecimento prisional será precedida de autorização do Departamento do Sistema Penitenciário.

§2º É indispensável a apresentação do Exame de Corpo de Delito para a entrada do preso no sistema penitenciário de Sergipe, que deverá ser emitido no dia do seu ingresso e apresentado junto com documentação.

§2º O processo de inclusão, com exceção do cadastramento que deverá ser imediato, deverá estar concluído no prazo de 24 horas a contar do recebimento do preso.

Art. 2º Compete ao Coordenador de Segurança, e, na sua ausência ao Inspetor de Dia, **coordenar** a



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E
DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Página:2 de 3

realização dos seguintes procedimentos, durante a inclusão de presos:

I – o recebimento do preso;

II – a realização de revista pessoal e de pertences;

III – o registro de todos os pertences trazidos pelo preso em formulário próprio, devendo providenciar o armazenamento em local adequado até ulterior deliberação sobre devolução à família ou outra destinação;

IV – a verificação, em conjunto com o Serviço de saúde do estabelecimento prisional, das condições físicas do preso, comunicando imediatamente ao Diretor qualquer indício de violação da integridade física ou moral, assim como debilidade do seu estado de saúde;

V – a confecção de relação dos medicamentos eventualmente trazidos ou receitados, encaminhando-os imediatamente ao Serviço de Saúde do estabelecimento, para eventuais providências a serem adotadas;

VI – a entrega do enxoval fornecido pelo estabelecimento prisional;

VII – a realização do processo de higienização pessoal.

Art.3º Compete ao setor do cartório da unidade, a realização dos seguintes procedimentos durante a inclusão do preso:

I – conferir a documentação de identificação, autorização e judicial;

II – preencher no Sistema de Administração Penitenciária as informações necessárias para o cadastramento do preso, fotografando-o: frente e perfil, bem como marcas, cicatrizes e tatuagens observadas;

III – abrir prontuário carcerário, arquivando na respectiva pasta a documentação recebida;

IV – realizar outros procedimentos eventualmente necessários à efetivação da inclusão do preso e que estejam relacionados com as atividades do setor.

Art.4º Compete ao Serviço Social do estabelecimento prisional durante a inclusão do preso:

I – realizar entrevista inicial com o preso, para o preenchimento da Ficha Social;

II – comunicar à família do preso, ou à pessoa por ele indicada a sua inclusão no estabelecimento prisional e prestar as orientações concernentes à sua área de atuação;



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E
DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Página:3 de 3

III – realizar outros procedimentos eventualmente necessários à efetivação da inclusão do preso e que estejam relacionados com as atividades do setor.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGENILDO MACHADO DE FREITAS JUNIOR
Diretor(a) do DESIPE/SEJUC